



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E  
REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO CEARÁ SR-02/CE



**EXTRATO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**PROCESSO 54130.000726/2015-81**  
**MESA TÉCNICA 002/2017**

O INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, através da Superintendência Regional do INCRA no Ceará, situado na avenida Américo Barreira, 4700, Bela Vista, Fortaleza – CE, considerando do que dispõe o art. 2º da portaria INCRA/P/Nº 143, de 11 de março de 2004, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que procedeu a vistoria e avaliação do imóvel rural denominado **Queimadas Parte de Terras de propriedade - “Sítio Erêre”** de propriedade do Espólio de Manoel Inácio de Lima, localizado nos Municípios de Pacajús e Horizonte – CE e Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Horizonte - CE, a MATRÍCULA 400, Ficha 001 em 06 de Outubro de 2005, para fins de aquisição conforme dados a seguir:

**I – Denominação do Imóvel:** Queimadas Parte de Terras de propriedade - “Sítio Erêre”

**II – Confrontações:**

Norte: Canal da Integração.

Sul: Milton Nogueira.

Leste: Raimundo Nogueira de Lima.

Oeste: Carlos Nogueira.

**III – Município:** Pacajús – CE

**IV – Área Total :** Registrada: 13,7855 ha

Medida: 11,6256 ha

Avaliada: 11,6256 ha

**V – Exploração Predominante:** Agricultura.

**VI – Valor Total do Imóvel:** R\$ 247.767,21

**VII – Valor das Benfeitorias:** R\$ 17,716,81

Por fim, fica aberta, aos eventuais interessados em oferecer ao INCRA imóveis rurais, para fins de reforma agrária, em condições assemelhadas ao acima descrito e localizadas na mesma Microrregião Homogênea, a oportunidade de formular suas PROPOSTAS, de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 433/1992, com as alterações introduzidas pelos Decretos N.º 2.614 e 2.680/98, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação.